



Diário da Justiça

Nº 5780 ANO XLIII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2000 EDIÇÃO DE HOJE - 188 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA 03
 SECRETARIA 01
 DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA 01
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO 04
 DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA 04
 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
 DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
 CÂMARAS CÍVEIS 04
 CÂMARAS CRIMINAIS 11
 SEÇÃO DE PREPARO
 SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
 CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
 CONSELHO DA MAGISTRATURA
 ESCOLA DA MAGISTRATURA
 COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES
 SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA 11
 SECRETARIA 12
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
 PROCESSO CÍVEL 12
 PROCESSO CRIME 25
 SERVIÇO DE PREPARO
 SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
 DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES
 COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL 26
 CRIME
 JUIZADOS ESPECIAIS 95

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL 97
 CRIME 163
 JUIZADOS ESPECIAIS 164

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 166
 CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO 166

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 166
 JUSTIÇA ELEITORAL 166
 JUSTIÇA DO TRABALHO 166
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 JUSTIÇA MILITAR
 JUSTIÇA FEDERAL 171

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL 172
 INTERIOR 173
 DIVERSOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1322 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para:

Magistrado	Discriminação
a) ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da Comarca de Curitiba	funcionar nos autos de Ação de Indenização sob nº 819/1993, tendo como autor Virgílio Barbosa e réu Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Carmo, em trâmite pela 6ª Vara Cível da mesma comarca, a partir de 04 de dezembro do ano em curso, durante o período de férias concedidas ao Juiz de Direito Titular, Doutor Luiz Carlos Gabardo
b) ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	atender a 6ª Vara Cível da mesma comarca, a partir de 05 de dezembro do ano em curso, durante o período de licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Designado, Doutor Márcio José Tokars

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 1323 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - DESIGNAR

o Doutor JOSCELITO GIOVANI CÉ, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, a partir de 04 de dezembro do ano em curso, atender a Central de Inquéritos da mesma comarca, até ulterior deliberação.

II - REVOGAR

em consequência, o item "19" da Portaria nº 0783-D.M., de 08/08/2000, que designou o referido magistrado para auxiliar o Juízo da 6ª Vara Cível desta Capital, a partir de 01/08/2000, até ulterior deliberação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 1324 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e o Doutor PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, ambos da Comarca de Cascavel, para, com competência concorrente e sem prejuízo de suas respectivas atribuições, responder pela 3ª Vara Cível da mesma comarca, no período compreendido entre 07 a 31 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 1325 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134.346/2000, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para, pelos motivos abaixo mencionados, funcionarem nos autos adiante relacionados, em trâmite pelas comarcas e varas infra citadas:

Magistrado	Discriminação
a) MAGNUS VENICIUS ROX, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa	Queixa-Crime nº 072/2000, tendo como querelante Carlos Takashi Kanayama e querelados Júlio Cezar Salin e José Carlos Salin, pela Comarca de Ipiranga, em virtude da suspeição manifestada pelo titular, Doutor Marcos Takao Toda e pelo Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor Marcos Vinicius Christo
b) ROGERIO ETZEL, Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	Processo Crime nº 2000.3119-4, tendo como querelante Luiz Antonio Andrade de Albuquerque e querelado Heitor AmatuZZi Junior, pela 10ª Vara Criminal da mesma comarca, em virtude do impedimento do titular, Doutor Edgard Fernando Barbosa
c) VALTER PARZEWSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu	Processo Crime nº 198/99, em que figura como réu Paulo Ferreira Muniz, pela 3ª Vara Criminal da mesma comarca, em virtude da suspeição da Juíza de Direito Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Priscila Gavanski Araujo Sarrão

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 1326 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para:

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos, Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001658

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46945/96, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de LUIZ ANTONIO AGOSTINHO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cambará, para efeito de aposentadoria, o tempo de quatro (04) anos e duzentos e trinta e cinco (235) dias, alusivos aos períodos de 02.05.69 a 01.10.70 e de 02.10.70 a 21.12.73 em que prestou serviços à iniciativa privada com base no artigo 201 § 9º da Constituição Federal.

II - RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 1264 de 21 de setembro de 2000, no sentido de ser acrescentado que a contagem efetuada no item I, refere-se ao período de 01.02.68 a 19.11.68 e no item II ao interregno de 24.08.89 a 23.08.91.

Curitiba, 01 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

repblicado por incorreção

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001687

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135437/2000, resolve

I - LOTAR

IEDA MARIA GABSKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário, a partir de 13 de novembro de 2000, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

II - DESIGNAR

a referida servidora, para exercer, a partir de 13 de novembro de 2000, a função de chefe do Serviço de Atendimento ao Usuário da Internet da Seção de Informações, da Divisão de Registros e Informações do Departamento Judiciário, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001688

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136387/2000, resolve

LOTAR

SONIA MARA CORDEIRO DA SILVA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento da Corregedoria da Justiça, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001689

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134087/2000, resolve

LOTAR

no Departamento Econômico e Financeiro, ROSANA WALKIRIA DE BASSI ALEXANDRINO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001690

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 128156/2000, resolve conceder aos servidores a disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas, de acordo com o artigo 34, inciso X da Constituição Estadual:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
ROMÃO SIDNEY RIGOS JUNIOR Funcionário do Departamento de Estradas e Rodagem	2000	02.01.2001
IVAN JOSÉ CORDEIRO Funcionário da Assembleia Legislativa do Paraná	2000	02.01.2001

LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA 2001 02.01.2001
Funcionário do Tribunal de Alçada do Paraná

CARLOS EDUARDO BERTINATO 2001 02.01.2001
Funcionário do Tribunal de Alçada do Paraná

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001691

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137242/2000, resolve

CONCEDER

a LEONICIO MIGUEL ANTONIO DE FARIAS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 09 de novembro de 2000, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001692

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137241/2000, resolve

CONCEDER

a ELIEGE CRISTINA SANVIDO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 18 de novembro de 2000, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001693

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133552/2000, resolve conceder as servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221, ambos da Lei 6174/70.

NOME	A PARTIR	Nº DE DIAS
CLARA IFIGENIA ANTONIO	21.11.2000	10
MARILEI DO ROCIO LEONALDO DE SOUZA SANTANA	21.11.2000	04

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001694

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135219/2000, resolve conceder as servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, licença para tratamento de saúde em prorrogação, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei 6174/70.

NOME	A PARTIR	Nº DE DIAS
FERNANDA FABRIS FERREIRA DA COSTA	21.11.2000	04
NUBIA CABRAL DE LIMA	04.11.2000	90

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001695

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135120/2000, resolve

CONCEDER

a SONIA REGINA SOSTER MORIGGI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas a 2000, a partir de 15 de janeiro de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001696

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136555/2000, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
CASSIA LILA VON HERTWIG FERNANDES DE OLIVEIRA	29	1996	02.01.2001
SANDRA OTILIA CARDOSO	07	2000	04.12.2000
ELDO DE SIQUEIRA	29	1999	04.12.2000
IBRAMAR PINTO SOCREPPA	29	1999	11.12.2000

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001697

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134827/2000, resolve

AUTORIZAR

RUY CEZAR PEDROSO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir os quinze (15) dias restantes das férias alusivas a 1999, a partir de 01 de dezembro de 2000.

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001698

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138908/2000, resolve

AUTORIZAR

OSCAR BUENO FILHO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir os vinte (20) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 18 de dezembro de 2000.

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001699

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139945/2000, resolve

AUTORIZAR

ANA ROBERTA SOUTO MAIOR DA SILVA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 1999, a partir de 05 de fevereiro de 2001.

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001700

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134453/2000, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
JOSÉ JURANDIR MAZUR	15	2000	27.11.2000
VILMAR GONÇALVES JUNIOR	29	1996	23.11.2000
MAURICIO MUNHOZ MATTOS GUEDES	29	1999	11.12.2000
LUCIANA TOSI CRUZ	29	2000	20.12.2000
LUIZ PAULO DUBIEL GERMANO	05	1999	01.12.2000

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001701

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13723/2000, resolve

AUTORIZAR

JOÃO FRANCISCO DE BRITO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 29 de novembro de 2000, os sessenta e sete (67) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 1290/97, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.02.84 e 31.01.89.

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

JORGE LUIZ GÓRRIO CURI
Secretário

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E
HABILITAÇÃO PRELIMINAR

RESENHA Nº 08/2000

Resenha da Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar, realizada aos quatorze dias do mês de novembro de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 111.702/1999.
CONCORRÊNCIA Nº 01/2000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 692 MICROCOMPUTADORES

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

I - INABILITAR a empresa Mercante Construtora Ltda, por deixar de atender ao contido na letra "f", item 1, Capítulo I do edital, não comprovando acervo técnico da empresa licitante, apenas do responsável técnico;

II - HABILITAR as demais empresas.

III - As empresas participantes poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, interpor recurso, conforme o artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 12 de novembro de 2000.

EVANDRO PORTUGAL
Presidente da Comissão de Recebimento,
Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS
MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 39/2000

Resenha da sessão de julgamento realizada aos cinco dias do mês de dezembro de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 89.450/2000
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2000
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE IPORÁ.

A Comissão, após análise das propostas, **RESOLVE:**

I - Desclassificar as empresas Filhos de Henrique Mehl S/A Industria e Comércio, por não atender às exigências do edital convocatório, descumprindo o Capítulo II, item 1, sub-item "c.1" e "e" e as empresas Itamaracá Construções e Empreendimentos Ltda. e Coenge Construções e Empreendimentos Ltda., por não atenderem as exigências contidas no Edital no Capítulo II, item 1, sub-item "e".

II - Classificar as demais empresas habilitadas, por atenderem às exigências do Edital.

III - Julgar Vencedora da Tomada de Preços nº 34/2000, mantido o critério de menor preço a empresa E.M. Sucharski Engenharia Ltda., pelo valor de R\$ 187.312,04 (cento oitenta e sete mil trezentos e doze reais e quatro centavos).

IV - Sugerir a Adjudicação à empresa vencedora, o objeto da presente licitação.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 13 de dezembro de 2000.

LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas
Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS
MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 40/2000

Resenha da sessão de julgamento realizada aos dez dias do mês de dezembro de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 137.165/1999
CONCORRÊNCIA Nº 02/2000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS)
MICROCOMPUTADORES.

A Comissão, diante do exposto, e com base em todos os elementos contidos nos presentes autos, em especial no Relatório Técnico de Avaliação da Divisão de Microinformática do Departamento de Informática, à unanimidade de votos, **RESOLVE:**

CONCEDER o prazo de oito dias úteis, para a correção das falhas existentes nas propostas técnicas, a serem apontadas pela referida Divisão, preenchendo destarte todas as formalidades exigidas pelo edital, de conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 13 de dezembro de 2000.

LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas
Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 71/2000

Resenha da sessão de julgamento realizada aos doze dias do mês de dezembro de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 68.340/1997
CONVITE Nº 05/2000
OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS.

A Comissão, após análise das documentações e propostas apresentadas, **RESOLVE:**

I - DESCLASSIFICAR, a empresa **EMPREITEIRA BARTNICZUK & BARTNICZUK LTDA.**, por desatendimento ao item 02, letra "e.1", do Capítulo I do edital (ultrapassou o intervalo de variação de 20% admitido para o cronograma físico-financeiro) e ao item 08, do Capítulo I do edital (apresentou Acervo Técnico de obra cuja área é inferior a 560,00 m2);

II - DESCLASSIFICAR, a empresa **REVALDO FERNANDO BOTARELLI - CONSTRUTORA BOTARELLI**, por desatendimento ao item 02, letra "e.1", do Capítulo I do edital (ultrapassou o intervalo de variação de 20% admitido para o cronograma físico-financeiro);

III - CLASSIFICAR as demais empresas participantes do pleito;

IV - JULGAR VENCEDORA do Convite nº 05/2000, por apresentar o menor preço dentre as empresas que atenderam os requisitos impostos pelo edital, a empresa **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, para a reforma do prédio do Fórum da Comarca de Siqueira Campos, pelo valor de R\$ 39.799,20 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

V - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa supracitada, pelo valor já mencionado da obra de reforma objeto do presente procedimento.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
E ARQUITETURA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 10/00

CONTRATO: termo aditivo ao contrato de empreitada, firmado em 12 de dezembro de 2000

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 32.441/1998.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo 1º e artigo 57, parágrafo 1º ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Engefaz Construtora de Obras Ltda.

OBJETO: Execução dos serviços extras na obra de reforma do prédio do Fórum da Comarca de Ivaiporã.

PREÇO: valor global de R\$ 27.107,72 (vinte e sete mil, cento e sete reais e setenta e dois centavos)

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do FUNREJUS para o exercício de 2000, através do sub-elemento, 3.3.90.39.12, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 05600000000158-5, emitida pelo FUNREJUS em 01 de dezembro de 2000.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 12 de dezembro de 2000

ADILSON KRÖNLAND PINTO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emite em 13-12-2000

Relação No. 2000.04503 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Daleffe	001	0058552-6
Alcides Bitencourt Pereira	005	0100808-4
	006	0100811-5
Alessandro Donizete de Souza Vale	002	0099183-5
Alessandro Moreira do Sacramento	009	0102141-6
Angela Estorilo Silva Franco	001	0058552-6
Arnaldo Faivo Busato Filho	003	0099937-5
Ary Bracarense Costa Junior	009	0102141-6
Benvinda de Lima Brenneisen	004	0100357-6
Carla Bigolin	007	0102095-9
Cesar Augusto Guimarães Pereira	007	0102095-9
Cristiana Lacerda de Oliveira Franco	001	0058552-6
David Aniz Assad	008	0102135-8
Denise Fabiane Rosa Fonseca	001	0058552-6
Eduardo Talamini	009	0102141-6
Fabio Goes Acerbi	001	0058552-6
Fernão Justen de Oliveira	009	0102141-6
Fábio de Almeida Braga	002	0099183-5
Izabelle Margaretta S M Lima	002	0099183-5
José Antonio Vale	007	0102095-9
Juliana Bezutzhka Bulgarelli	009	0102141-6
Jurandir Mariscal	001	0058552-6
Luciana Pigatto Monteiro	004	0100357-6
Luis Fernando Nadolny Loyola	004	0100357-6
Luiz Carlos Beraldi Loyola	009	0102141-6
Luiz Gustavo Fragoço da Silva	008	0102135-8
Luiz Roberto Romano	004	0100357-6
Manoel Francisco Martins de Paula	009	0102141-6
Marcelo Teshneier Cavassani	003	0099937-5
Maria Gersida Galvão Diz	001	0058552-6
Maurício de Paula Soares Guimarães	008	0102135-8
Mieko Ito	008	0102135-8
Miralva Aparecida Machado	001	0058552-6
Oswaldir Nodari	003	0099937-5
Paulo Rubens de Campos Mello		
Simone Zonari Letchacoski	001	0058552-6
Vilson Gudosi	003	0099937-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0058552-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1997/42914. Comarca: União de Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600001013 Exceção de Incompetência. Agravante: Alfredo Carlos Thomasi, Agro-florestal São Caetano SA. Advogado: Cesar Augusto Guimarães Pereira, Mauricio de Paula Soares Guimarães, Fernão Justen de Oliveira, Eduardo Talamini, Adriano Daleffe. Agravado: Espólio de Arnelindo Thomasi. Advogado: David Aniz Assad, Oswaldir Nodari, Simone Zonari Letchacoski, Angela Estorilo Silva Franco, Luciana Pigatto Monteiro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

Os agravantes deverão movimentar o presente agravo, requerendo o que for de seu direito. Int. Ctba, 11/12/2000. Des. J. Vidal Coelho, Relator.

002. 0099183-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/109095. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043357 Ação Cível Pública. Agravante: Ademar Toshihiro Tanaka. Advogado: José Antonio Vale, Alessandro Donizete de Souza Vale, Izabelle Margaretta S M Lima. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

I. Insurge o agravante contra a decisão do Juízo monocrático que determinou a indisponibilidade e sequestro dos seus bens, alegando que: "a) Inexistência de indícios de prova de que a apósp

prazo, em conduta temerária, próxima à litigância de má-fé (arts. 16 e 17, CPC). 4. Publique-se e, oportunamente, retornem os autos à Vara de origem. Curitiba, 7 de dezembro de 2000. Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente

011. 0073926-2/02 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2000/34107. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública. Falências

e Concordatas. Ação Originária: 739262 Apelação Cível. Recorrente: Spaipa SA Indústria Brasileira de Bebidas. Advogado: Marcos Miranda, Mauro Henrique Alves Pereira, Washington Luis Campos Cunha, Carlos Alberto Forbeck de Castro, Carlos Alberto Farracha de Castro. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: José Antonio Peres Gediel, Joe Tennyson Velo, Luiz Carlos Caldas, Débora Franco de Godoy, Joel Geraldo Coimbra. Despacho:

1. Indefiro o presente pedido de devolução de prazo (fls. 392-396), na medida em que é pacífica a jurisprudência de ambas as Cortes da Instância derradeira no sentido de que "a teor do disposto no art. 236 do CPC, no Distrito Federal e nas Capitais dos Estados, consideram-se feitas as intimações pela só publicação dos atos respectivos no órgão de imprensa oficial" e de que "admitindo-se que da mesma forma se proceda, quanto aos atos praticados em outras Comarcas, há que se considerar como efetivamente realizadas tais intimações na data em que o diário correspondente circula na sede do Juízo" (REsp. n.º 154.030-RJ, rel. Min. Waldemar Zveiter, 'in' D.J.U. de 1.º.2.1999, p. 186). 2. Observe-se ainda que, em que pese à decisão trazida pela petição, há guisa de reforço de argumentação, o egrégio Superior Tribunal de Justiça tem posicionamento firmado no sentido de que "ajuzada ação em comarca que dispõe de divulgação dos atos oficiais, as intimações, que cumpram ser realizadas na pessoa dos advogados das partes, consideram-se aperfeiçoadas pela só publicação, ainda que um ou alguns deles residam no Estado da Federação distinto daquele por onde tramita o feito" (REsp. n.º 23.922-SP, rel. Min. Sílvio de Figueiredo, 'in' D.J.U. de 17.12.92, p. 24.250, sem grifos no original). Neste mesmo sentido, exemplificativamente, é o julgado do advogado com domicílio noutra comarca (Franca-SP), por carta registrada" eis que "a regra é de que se intime pela publicação no órgão oficial, ainda que o advogado tenha domicílio noutro Estado" (REsp. n.º 23.923-MG, rel. Min. Nilson Neves, 'in' D.J.U. de 14.6.93, p. 11.782). 3. Ressalte-se, por derradeiro, que o despacho desta Presidência, denegando seguimento aos recursos interpostos por Spaipa S.A., foi publicado no Diário da Justiça do Estado de 3 de agosto de 2000 (fl. 381), e que somente em 31 de outubro de 2000 (fls. 392-397), quando já iniciada a execução dos honorários de sucumbência, ante o trânsito em julgado do acórdão n.º 4.577 (fl. 384), ou seja, extemporaneamente, foi solicitada a devolução de prazo, em conduta temerária, próxima à litigância de má-fé (arts. 16 e 17, CPC). 4. Publique-se e, oportunamente, retornem os autos à

Vara de origem. Curitiba, 7 de dezembro de 2000. Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente

012. 0074083-6/04 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/39174. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 740836 Ação Rescisória. Recorrente: A. G. J. Advogado: Claudia Renata Sanson Corat. Recorrido: D. S. G. (assistido(a)), C. S. G. (assistido(a)). Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Cicero Belin de Moura Cordeiro, Luiz Roberto Romano. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

013. 0076880-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/104426. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 768803 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Anna Carolina de Camargo Beltrão, Francisco Afonso de Camargo Beltrão, Paulo Bittencourt Beltrão, Idevan Cesar Raven Lopes, Antonio Geraldo Scupinari. Recorrido: Supermercado Anjo de Luz Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Sandro Marcelo Kozikoski, Cesar Ricardo Tuponi. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

014. 0077747-7/02 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2000/93097. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 777477 Apelação Cível. Recorrente: Antonio Wenceslau Taborda, Antonio Rosa, Aparecido Alves Cerqueira. Advogado: Luci Raymond Damázio, Aparecida Maria de Oliveira. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, Joel Geraldo Coimbra, Débora Franco de Godoy, Ubirajara Ayres Gasparin, Rogério Distefano. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

015. 0078104-6/03 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2000/116325. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 781046 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Débora Franco de Godoy, Júlio Cesar Ribas Boeng, Joel Geraldo Coimbra, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joe Tennyson Velo. Recorrido: Alfredo Mueller. Advogado: Andressa Caldas, Mirian Aparecida Gonçalves, Wilson Ramos Filho, Mauro José Auache. Interessado: Secretário de Estado da Saúde. Despacho:

I - Intime-se o procurador do Sr. Alfredo Mueller para, no prazo de cinco (5) dias, juntar aos autos certidão de óbito devidamente autenticada; II - tendo em vista que o pedido de desistência de fl. 208 foi formulado por procurador sem poderes especiais para tal

fls, concedo ao Estado do Paraná o prazo de dez (10) dias para juntar delegação com poderes para desistir; III - publique-se e, oportunamente, voltem conclusos. Em 7 de dezembro de 2000. Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente

016. 0078474-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/100085. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 784743 Apelação Cível. Recorrente: Farmácia Agua Verde Ltda. Advogado: Deolindo Esturillo. Recorrido: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná. Advogado: Daniel de Oliveira Godoy Junior, Rodrigo Luiz Menezes. Interessado: Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - CRF-PR. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

O advogado Deolindo Esturillo, requereu a fl. 228 a restituição do prazo do recurso especial protocolado 1 (um) dia após o prazo hábil, porque se encontrava sob cuidados médicos e por isso ficou impossibilitado de efetuar o recolhimento das custas e a consequente protocolização do recurso especial (fl. 228). Para comprovar sua alegação juntou atestado médico emitido pelo Dr. Antonio Esturillo, que o teria atendido no dia 04/09/2000, recomendando repouso pelo prazo de 2 (dois) dias. Não vê esta Presidência possibilidade de devolver o prazo ao ilustre patrono requerente porquanto assente na jurisprudência pátria que: "Os atestados médicos graciosos, além de vagos e imprecisos, e após o indeferimento de recurso intempestivo, não comprovam força maior impeditiva da prática do ato processual" (RTJ 91/143). "Saldo em circunstâncias excepcionais, a moléstia do advogado não constitui justa causa para a admissibilidade de apelação interposta a destempo" (RJTURS 60/290 e RJTARS 21/353). "Comprovada por minucioso e circunstanciado atestado médico, a moléstia grave caracteriza justa causa impeditiva do oferecimento de contestação, devendo o juiz fixar novo prazo para o réu" (JM 61/56). Na espécie inexistiu o circunstanciado atestado médico a demonstrar inequivocamente a ocorrência da moléstia grave a caracterizar a segunda parte do artigo 183 do Código de Processo Civil. Indefiro, de consequência, a requerida restituição do prazo para apresentação do recurso especial. Publique-se. Curitiba, 12 de dezembro de 2000. Sydney Dittrich Zappa. Presidente.

017. 0079254-5/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/71767. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária:

792545 Apelação Cível. Recorrente: Francisco Carlos Duarte. Advogado: Francisco Carlos Duarte, Hiram Ramos de Oliveira, Mauricio Galeb, Rodrigo Xavier Leonardo. Recorrido: Digital Equipment do Brasil Ltda. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Vanessa Volpi Bellegard. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

018. 0079643-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/75806. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 796432 Apelação Cível. Recorrente: Jorge Luiz Ribeiro da Silva. Advogado: Paulo Macarini, Amory Ribeiro Pires, Ana Eliete Becker Macarini, Pedro Girolamo Macarini. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joe Tennyson Velo, José Antonio Peres Gediel, Joel Geraldo Coimbra. Interessado: Rodopack Transportes Ltda. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

019. 0082131-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/50710. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 821312 Apelação Cível. Recorrente: Adusolo Fertilizantes SA. Advogado: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque, João Raimundo Formighieri Machado Pereira. Recorrido: Paraná Banco SA. Advogado: Maurício Souza Bochnia. Interessado: Massa Falida de Adusolo Fertilizantes SA. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

020. 0083923-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/96151. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 839234 Apelação Cível. Recorrente: Irmãos Thá SA Construções, Indústrias e Comércio. Advogado: Paula Nogara Guerios. Recorrido: Frederico Antônio Cavalcanti Fortes, Eliete Suely Russo Fortes. Advogado: Geraldo Fernandes Neves. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

021. 0084453-1/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/45499. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 844531 Apelação Cível. Recorrente: Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Fernando Madureira, Karina Maria Mehl. Advogado: Tobias Fernando Madureira, Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Karina Maria Mehl. Recorrido: Aço Paraná - Comércio de Aço e Ferro Ltda. Advogado: Otto Carlos Pohl, Paulo Roberto Ferreira Silveira, Wilson Seleme Segundo. Interessado: Joaquim Alves de Quadros Síndico da Massa Falida. Advogado: Joaquim Alves de Quadros. Interessado: Montesul Montagem de Máquinas Industriais Ltda. Despacho: Admite o Recurso.

022. 0085350-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/65675. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 853509 Agravo de Instrumento. Recorrente: Posto Afonso Pena de Teixeira e Andrioli Ltda. Advogado: André Luiz Lunardon. Recorrido: Lanna Comercial Distribuidora de Livros Ltda. Advogado: George Luiz Moreschi, Giani Maria Moreschi. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

023. 0085598-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/69027. Comarca: Paranaval. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 855989 Apelação Cível. Recorrente: Bachir Felício Jorge. Advogado: Célia Aparecida Zanatta, José Antonio Volpi da Silva, Clovis Pinheiro de Souza Junior. Recorrido: Adeam - Associação de Defesa e Educação ambiental de Maringá. Advogado: Alberto Contar. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

024. 0085692-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/95843. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 856922 Apelação Cível. Recorrente: Alci Weiss, Iolanda de Gouveia, Christian Flenik, José Carlos Morosini Zaia. Advogado: José Roberto Dutra Hagebook. Recorrido: Condomínio Edifício Parque Ibirapuera. Advogado: Alvaro Fioriano Paczkoski, Ceres Paczkoski Batiala. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

025. 0085746-5/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/78753. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 857465 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Mirelle Neme Buzalaf, Murilo Espinola de Oliveira Lima, Robson Jesus Navarro Sanchez, Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto, Arnaldo José da Silva. Recorrido: Audrey Alessandra Stingen Garcia, Italo Lonni Junior. Advogado: Osmar Vieira da Silva, Gislaíne Aparecida Gobeti Mazur. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

026. 0085954-7/01 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2000/62741. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 859547 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: José Anacleto Abduch Santos, Joel Geraldo Coimbra. Recorrido: Vera Grace Paranaquá Cunha, Arianna de Nicolai, Petrovsky Gevaerd. Advogado: Rosana Malheiros Gaertner. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

027. 0086718-5/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/93172. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 867185 Agravo de Instrumento. Recorrente: Unisys Brasil Ltda. Advogado: Joaquim Miró Neto, Claudio Roberto Finati, Rubens Edmundo Requião, Miguel Luiz Conte, Douglas dos Santos. Recorrido: Lembrasil Supermercados Ltda. Advogado: Ronildo Gonçalves da Silva, Lenir Gonçalves da Silva Filho. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

028. 0086994-5/01 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2000/93105. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 869945 Apelação Cível. Recorrente: Antônio Luiz Carlos Ramos. Advogado: Luci Raymond Damázio. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Joe Tennyson Velo, Luiz Carlos Caldas, Júlio Cesar Ribas Boeng, Joel Geraldo Coimbra. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

029. 0087214-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/101070. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 872146 Agravo de Instrumento. Recorrente: Eliézer dos Santos, Adilson Carnieri. Advogado: Eliézer dos Santos, Adilson Carnieri. Recorrido: Flora Camargo Munhoz da Rocha. Advogado: Leonardo Munhoz da Rocha Guimarães, Guilherme Manha Rocha. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

030. 0088356-3/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/113300. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 883563 Agravo de Instrumento. Recorrente: Celso Takaki, Escritório Nipo Brasileiro SC Ltda. Advogado: Alessandra Takaki, Matheus Felipe de Castro. Recorrido: Banco Real SA. Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Belinati Garcia Perez, Celso de Lima Buzzoni, Maria Catarina de Oliveira, Fabio Augusto Morita. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

031. 0089334-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/89808. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 893341 Apelação Cível. Recorrente: Proconsult Projeto Consultoria e Construção Ltda. Advogado: Waldemar Lopez Herk, Marcos Henrique Machado Pereira, Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herk. Recorrido: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Berenice Muller da Silva, Josiane Maria de Oliveira Branco, Helio Gomes de Oliveira, Elisabeth Daiva Marins Schwartz, Iris Maria Canelo. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

032. 0089505-0/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/85064. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 895050 Apelação Cível. Recorrente: Luiz Carlos João Arbugeri Filho. Advogado: Irineu Norberto de Mello Gozzo, Paulo José Gozzo. Recorrido: Cidral & Cidral Ltda. Advogado: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

033. 0090281-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/68173. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 902812 Agravo de Instrumento. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joe Tennyson Velo, Joel Geraldo Coimbra. Recorrido: Banco do Brasil SA. Advogado: Douglas Vitoriano Locatelli, João Otávio de Noronha, Márcio Antonio Sasso, Adroaldo José Gonçalves, Anito Rocha de Oliveira. Despacho: Admite o Recurso.

034. 0091422-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/105331. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 914227 Apelação Cível. Recorrente: S. M. P. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Vanessa Volpi Bellegard, Estela Roberta Beltramin, Emília Siqueira Silva, Carmen Gloria Arriagada Andrioli. Recorrido: L. M. R. P. Advogado: Egas Dirceu Moriz de Aragão, Idevan Johnsson. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

035. 0091422-7/03 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2000/105329. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 914227 Apelação Cível. Recorrente: S. M. P. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Vanessa Volpi Bellegard, Estela Roberta Beltramin, Emília Siqueira Silva, Carmen Gloria Arriagada Andrioli. Recorrido: L. M. R. P. Advogado: Egas Dirceu Moriz de Aragão, Idevan Johnsson. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

036. 0092223-8/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/98157. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 922238 Apelação Cível. Recorrente: Andréia Domingos Calixto de Menezes. Advogado: Ruth Coatti, José do Carmo Badaro, João Nelson Kinal, Jorge Claro Badaró, Márcia Severina Badaró. Recorrido: André Luiz Spreb. Advogado: Ereni Ines Casarin. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

037. 0092345-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/97050. Comarca: Manguelina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 923459 Agravo de Instrumento. Recorrente: Araredes Araújo, Mercedes Ana Luiza Araújo.

Advogado: Joaquim José de Camargo. Recorrido: Armira Figueiredo Tossulino, Antonio Linares de Almeida, Taniamar Tossulino de Almeida, Paulo Celso Polak, Eury Tossulino Polak, Leonir Machado, Soeli Tossulino Machado. Advogado: Expedito Eugenio Stefanello Lago, José Cid Campelo. Interessado: Gerson Martins. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

038. 0093165-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/101839. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 931655 Apelação Cível. Recorrente: Massa Falida de Madreira Karson do Pará Ltda. Advogado: Marcus Vinicius Tadeu Pereira, Paulo Sérgio Stahlschmidt Cachoeira, Rafaelo Fontana, Tarcisio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Recorrido: Bradesco Leasing SA Arrendamento Mercantil. Advogado: Daniel Hachem. Interessado: Arno Jung Síndico da Massa Falida. Advogado: Arno Jung. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

039. 0093600-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/105020. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 936009 Apelação Cível. Recorrente: Rádio Difusora de Ponta Grossa Ltda. Advogado: Bento Abelardo Lopes, Gardênia Mascarello. Recorrente: Jocelito Canto. Advogado: Vital Mauricio Cogo. Recorrido: Plauto Miró Guimarães Filho. Advogado: Julio Cesar Brotto, René Ariel Dotti, Rogeria Dotti Dória, Andrea Bahr Gomes Portes Santos, Sibeile Lustedo. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime Página 001
Seção da 2ª Câmara Criminal Emitido em 12-12-2000

Relação No. 2000.04489 de Publicação (Analtica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
Advogado	Ordem Processo
Gustavo Henrique Dietrich	001 0101139-2

Vista ao(s) Apelante(s) - para apresentar as razões de apelação -
Prazo : 8 dias

001. 0101139-2 Apelação Crime

Protocolo: 1999/105020. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200000000105 Ação Penal. Apelante: Edson Bispo Corrêa (Réu Preso). Def Dativo: Gustavo Henrique Dietrich. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Teimo Cherm. Revisor: Des. Trota Teles. Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Habith. Motivo: para apresentar as razões de apelação. Vista Advogado: Gustavo Henrique Dietrich (PR024488)

Divisão de Processo Crime Página 001
Seção de Recursos ao STF e STJ Emitido em 13-12-2000

Relação No. 2000.04501 de Publicação (Analtica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
Advogado	Ordem Processo
Donizeti de Jesus Storti	001 0085053-5/01
Ismael Donizeti Petrucci	001 0085053-5/01
José Bolivar Bretas	001 0085053-5/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0085053-5/01 Recurso Extraordinário Crime

Protocolo: 2000/67809. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 850535 Apelação Crime. Recorrente: Francisco Iran Cavalcante. Advogado: Ismael Donizeti Petrucci, José Bolivar Bretas, Donizeti de Jesus Storti. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 212/2000

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

CONVOCAR

sessão do Órgão Especial, a ser realizada no próximo dia 22, sexta-feira, às 13:30 horas.

Curitiba, 12 de dezembro de 2000.

Celso Rotoli de Macedo
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 498/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141528/2000, resolve:

CONCEDER

a Adilson Cardoso Pinto, matrícula nº 5240, Oficial Judiciário nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2001, a partir do próximo dia 02.

Curitiba, 11 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 499/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141646/2000, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 4 de setembro, as férias legais alusivas ao presente exercício, de Suely de Souza Cavalcanti, matrícula nº 5681, Técnico Judiciário nível C-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 338/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 23 (vinte e três) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 11 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 500/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141576/2000, resolve:

CONCEDER

a Maria das Graças Zacharias, matrícula nº 5539, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2001, a partir do próximo dia 05.

Curitiba, 11 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 501/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141654/2000, resolve:

CONCEDER

a Roberto Hundzinski Cenovicz, matrícula nº 5126, Oficial Judiciário nível D-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2001, a partir do próximo dia 03.

Curitiba, 11 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 502/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141486/2000, resolve:

CONCEDER

a Gilson Luiz da Silva, matrícula nº 5491, Contador nível E-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 13 (treze) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1998, assegurados pela Ordem de Serviço nº 34/98, a partir desta data.

Curitiba, 11 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 503/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141653/2000, resolve:

CONCEDER

a Suely Ferreira da Silva, matrícula nº 5308, Bibliotecário nível E-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 447/2000; a partir do dia 22 de janeiro de 2001.

Curitiba, 11 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 504/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141694/2000, resolve:

CONCEDER

a Wajih El Messane Junior, matrícula nº 5602, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 02.

Curitiba, 11 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 505/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141288/2000, resolve:

CONCEDER

a Simone Ribeiro Gama Triches, matrícula nº 5587, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1999, a partir do próximo dia 02.

Curitiba, 11 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

PORTARIA Nº 06/2000

O DOUTOR MIGUEL PESSOA, JUIZ PRESIDENTE DA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ARTIGO 78 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, RESOLVE:

CONVOCAR

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE DEZEMBRO (SEXTA-FEIRA) NA SALA DESEMBARGADOR COSTA PINTO, 8º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, COM INÍCIO ÀS 13:30 HORAS, QUANDO SERÃO TAMBÉM OBJETO DA PAUTA, OS FEITOS EVENTUALMENTE ADIADOS E COM PEDIDO DE PREFERÊNCIA DA SESSÃO DO DIA 18 DE DEZEMBRO.

CURITIBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

MIGUEL PESSOA PRESIDENTE DA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

Tribunal de Alçada do Paraná 11 Divisão Cível Pauta de Julgamento do dia 22/12/2000 às 13:30 Sessão Extraordinária - Sétima Câmara Cível

Relação Nº 2000.03039 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da Sétima Câmara Cível a realizar-se em 22/12/2000 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names like ALMER MACHADO DE OLIVEIRA and their corresponding order and process numbers.

Table listing names of individuals and their associated process numbers and order numbers.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001 . PROCESSO :0155861-0 COMARCA :MARINGÁ VARA :3A VARA CÍVEL AÇÃO ORIGINÁRIA :200000000150 REINTEGRAÇÃO DE POSSE AGRAVANTE :ANTÔNIO BLANCO GONÇALVES ADVOGADO :DINO COSTACURTA AGRAVADO :MUNIRA MUHAMMAD AHMUD ADVOGADO :SANTANDER NOROESTE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A RELATOR :JOSE FRANCISCO PEREIRA :RENAT ALVES ROMANO :JUIZ MIGUEL PESSOA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002 . PROCESSO :0156912-6 COMARCA :CURITIBA VARA :4A VARA DA FAZENDA PUBLICA AÇÃO ORIGINÁRIA :960002480E AÇÃO DE DEPOSITO AGRAVANTE :BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A ADVOGADO :MOACYR ALVARO DE SOUZA :PEDRO PAULO VITOLA :JOÃO ALFREDO BOND MENDONÇA AGRAVADO :SAN MIKAEI COMERCIO DE VEICULOS LTDA :DELLAMAR DA SILVA MIRANDA FILHO ADVOGADO :ISMAEL MARTINEZ AGRAVADO :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA MIRANDA RELATOR :JUIZ MIGUEL PESSOA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003 . PROCESSO :0157174-0 COMARCA :CURITIBA VARA :3A VARA DA FAZENDA PUBLICA AÇÃO ORIGINÁRIA :20000002066E INTERDITO PROIBITÓRIO AGRAVANTE :F P P - SINDICATO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ ADVOGADO :CARLO BERNARDO CARVALHO DE ALBUQUERQUE AGRAVADO :ESTADO DO PARANÁ ADVOGADO :JOEL GERALDO COIMBRA RELATOR :JUIZ MIGUEL PESSOA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004 . PROCESSO :0158537-1 COMARCA :PARANAGUA VARA :VARA CÍVEL :PARANAGUA :1A VARA CÍVEL AÇÃO ORIGINÁRIA :200000000167 EMBARGOS DE TERCEIRO AGRAVANTE :RODOSAFRA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ADVOGADO :FERNANDO MUNIZ SANTOS :RAFAEL FERREIRA FILIPPIN AGRAVADO :UNINAVE MARITIMA E COMERCIAL LTDA ADVOGADO :IWERSON LUIZ WRONSKI INTERESSADO :STELLA - COMERCIO E TRANSPORTE LTDA RELATOR :JUIZ ANTONIO MARTELOZZO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005 . PROCESSO :0162598-3 COMARCA :PARANAGUA VARA :VARA CÍVEL :PARANAGUA :1A VARA CÍVEL AÇÃO ORIGINÁRIA :200000000167 EMBARGOS DE TERCEIRO AGRAVANTE :RODOSAFRA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ADVOGADO :FERNANDO MUNIZ SANTOS :RAFAEL FERREIRA FILIPPIN AGRAVADO :ENRICO MIGUEL NICHETTI AGRAVADO :UNINAVE MARITIMA E COMERCIAL LTDA ADVOGADO :IWERSON LUIZ WRONSKI RELATOR :JUIZ ANTONIO MARTELOZZO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006 . PROCESSO :0164051-3 COMARCA :MARINGÁ VARA :5A VARA CÍVEL AÇÃO ORIGINÁRIA :9700000802 REVISÃO DE CONTRATO AGRAVANTE :BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL ADVOGADO :JAMIL JOSEPETTI JUNIOR AGRAVADO :JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO :INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES ARJONA LTDA :ANTONIO ARJONA :MAYCOS ANTONIO ARJONA ADVOGADO :ANDRE LUIS FRANCA DE HARDE RELATOR :JUIZ MIGUEL PESSOA